



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA



Ofício nº 231/2022.

Barra do Corda/MA, 01 de julho de 2022.

À Sua Senhoria,
Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA

Assunto: Solicitação de apostilamento

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a formalização de apostilamento para alteração do CNPJ constante no Contrato nº 81/2022, Adesão nº 03/2022 para que seja vinculado o CNPJ nº 10.452.044/0001-06 (**Fundo Municipal de Saúde**) e inclusão da dotação orçamentária **Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde: 10.301.1017.2078.0000**, referente a Adesão de Ata de Registro de Preço nº 027/2021 FEPISEH/PI e Pregão Eletrônico nº 052/2021 FEPISEH/PI, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem médicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Barra do Corda-MA.

Ao ensejo reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretaria de Saúde Interina

Portaria nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

CNPJ: 06.769.798/0001-17

Rua Isaac Martins, 297 Centro CEP: 65950-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

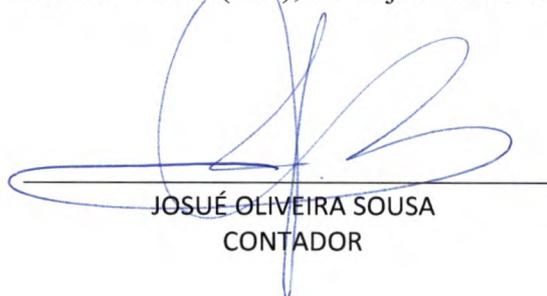
Em atenção à solicitação e ao despacho do setor de compras e serviços, informamos a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e secretaria de saúde, solicita a dotação para contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem médicos e hospitalares, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 30 de junho de 2022



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



ADESÃO 03/2022

CONTRATO Nº 81/2022- Adesão a Ata de Registro de Preço nº
027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/
FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES/ PI)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E
HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA
DO CORDA /PMBDC/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.897.718/0001-49, com sede Av. Teresina Nº 999 SALA 04 bairro Parque Piauí em Timon– MA, neste ato representado pelo Sr (a). JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA inscrito no CPF nº 644.714.463-04, RG nº 2.045.987 SSP/PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI), regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI), bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.858/2021**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

HA RA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



CLÁUSULA SEXTA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I – O prazo de entrega do objeto será de **05 (cinco) dias úteis**, que fará a solicitação a contratante, que será entregue no local determinado pela contratante.
- II - Os serviços serão prestados provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV - Os serviços serão prestados definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- VI - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025 Manut. e Fun. Mun. da Sec. De saúde	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

- I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QANT.	V. UNIT.	V. MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CAPTURA DE IMAGENS DIGITAIS POR MEIO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO E ANALÓGICO - CR	02	22.900,00	45.800,00	549.600,00
02	LOCAÇÃO DE ECOCARDIOGRAFIA	01	23.800,00	23.800,00	285.600,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



03	LOCAÇÃO DE RAIOS-X MÓVEL COM BRAÇO ARTICULADO	01	28.500,00	28.500,00	342.000,00
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	01	67.900,00	67.900,00	814.800,00
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO DE 500Ma	01	24.500,00	24.500,00	294.000,00
VALOR TOTAL			167.600,00	190.500,00	2.286.000,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natalia da Silva Sousa, portaria de nº 380/2021**, foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à adesão da **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISEH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISEH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Handwritten initials and signatures.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 16 de março de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 11.897.718/0001-49
Sr (a). JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Ana Chaves de Melo Azevedo
CPF 060.975.813-60

2 _____
CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.858/2021/PMBDC/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO APOSTILAMENTO, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo apostilamento, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 01 de julho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA

PORTARIA Nº 256/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE BARRA DO
CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Pregoeira do Município de Barra do Corda - MA.**

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de equipe de apoio de pregoeira do Município de Barra do Corda - MA.**

Artigo 3º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL do Município de Barra do Corda - MA.**

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
MINUTA TERMO DE APOSTILAMENTO n° ____/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO n° ____/2022 DO
CONTRATO N° ____/2022 PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E
HOSPITALARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF n° 008.286.273-71 e RG n° 714066974 SEJUSP-MA, residente e domiciliada na rua Adélia Falcão, S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o **Contrato n° 81/2022, conforme Processo n° 1.858/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço n° 027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021/FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 10.520/2002 decreto federal n°. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n° 81/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme permitido pelo Art. 65 §8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 081/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, ___ de _____ de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de
Saúde/PMBDC/MA
CONTRATANTE

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 11.897.718/0001-49
Sr (a). JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021 CONTRATO Nº 81/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MEDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CORDA/PMBDC/MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO CONTRATO Nº 81/2022 PARA FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVES DO Nº 81/2022, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 81/2022, na qual visa a contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem médicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA.

É o breve relatório.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Assessoria Jurídica/CPL
Data: 14/10/2014
Assessor: Vitor da Silva
CPL nº 20.458

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Em regra toda e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura do Termo Aditivo. O §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§8.º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio contrato, as

atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:

Apostilar é registrar, fazer anotação. É o termo utilizado para designar a anotação que se deve fazer nos autos do processo administrativo de que determinada condição do contrato foi atendida, sem ser necessário firmar termo aditivo. Quando houver alteração nas condições e cláusulas do contrato, é necessário firmar termo aditivo, justamente porque houve inovação nas bases contratuais. O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento do contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então, o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato.

Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato. No entanto, se for substituído o índice de reajuste previsto em face de uma condição legal admitida, a alteração deve ser formalizada por termo aditivo, e não por apostilamento. Da mesma forma, por exemplo, se a data de pagamento for alterada do dia 10 para o dia 15, é necessário que a formalização seja feita por aditivo, e não por apostilamento, pois, nesse caso, à semelhança do anterior, houve modificação dos termos contratuais. O apostilamento é ato unilateral e, para ser formalizado, não necessita da concordância do contratado nem da comunicação a ele. O termo aditivo, por sua vez, pode ser tanto unilateral como bilateral.

O Presente termo visa a formalização de apostilamento para alteração do CNPJ constante no contrato nº 81/2022, Adesão nº 03/2022 para que seja vinculado o CNPJ nº 10.452.044/0001-06 (Fundo Municipal de Saúde: 10.301.1017.2078.0000, por parte da administração, que se enquadra no parágrafo acima citado, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado para a formalização de modificações contratuais que decorrem de cláusulas já previstas no contrato.

Dairina Vitor da Silva
OAB/MA nº 0.458
Assessoria Jurídica/CPL

IV- CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



Por todo exposto, a transferência de produtos entre a dotação Orçamentaria, do Fundo Municipal de Saúde, ao Contrato nº 81/2022, pode ser efetuado por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022.

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.858/2021/PMBDC/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de apostilamento do contrato 81/2022, **da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI),** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA,** submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO,** da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 05 de julho de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



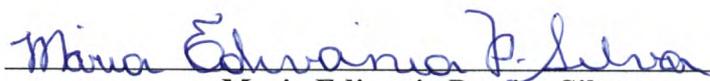
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o apostilamento, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no apostilamento** do Contrato nº 81/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA**, através da empresa **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.897.718/0001-49, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 05 de julho de 2022.



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 DO
CONTRATO Nº 81/2022 PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E
HOSPITALARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP-MA, residente e domiciliada na rua Adélia Falcão, S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 81/2022, conforme Processo nº 1.858/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI), que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002 decreto federal nº. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 81/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme permitido pelo Art. 65 §8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 081/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

[Handwritten signatures]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, 05 de julho de 2022.

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de
Saúde/PMBDC/MA
CONTRATANTE

Maria Edivania Pereira da Silva

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

Junno Pinheiro Campos Sousa
Sócio-Gerente

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 11.897.718/0001-49

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 11.897.718/0001-49
Sr (a). JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Anna Cláudia de Melo Queiroz* CPF 060.975.813-60
2. *Gabriel Cabral Menna Barreto* CPF 060.837.003-70



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para alteração de CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Termo de Contrato Nº 81/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. INSTRUMENTO VINCULANTE: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISEH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISEH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA.** FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração do CNPJ e acréscimo de dotação orçamentária. Barra do Corda - MA, 05 de julho de 2022. NAKYOANE CUNHA ANDRADE. Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda.



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para alteração de CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Termo de Contrato Nº 81/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. INSTRUMENTO VINCULANTE: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA.** FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração do CNPJ e acréscimo de dotação orçamentária.

Barra do Corda - MA, 05 de julho de 2022
NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO APOSTILAMENTO DO CONTRATO n° 81 / 2022

APOSTILAMENTO 01/2022



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.858/2021– Barra do Corda/MA. Apostilamento para alteração de CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Termo de Contrato Nº 81/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. INSTRUMENTO VINCULANTE: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISEH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISEH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração do CNPJ e acréscimo de dotação orçamentária.

Barra do Corda - MA, 05 de julho de 2022
NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Nome do Vice-prefeito
ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica
GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

DECRETO Nº 88, DE 07 DE JULHO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, PELO FALECIMENTO DA SENHORA ONORINA MIRANDA LUCENA.

O Prefeito RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da senhora ONORINA MIRANDA LUCENA, ocorrido no dia 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade barracordense no decorrer de sua vida como cidadã, comerciante, bem como mãe da atual Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Dra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade barracordense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade barracordense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no município de Barra do Corda - MA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora ONORINA MIRANDA LUCENA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Barra do Corda – MA., como cidadã, comerciante, bem como mãe da atual Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Dra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida neste município.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/
MA, 07 DE JULHO DE 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 532e8f9e85aee0a1789cd1b6e6085cf02ea54069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1087/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de veículos zero km para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão (SEPLAN), para o município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.73/2022/MA. Contratado: RUBEVEL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.174.537/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 382.950,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 862c5067d9534e692a0e1a40e724c87af5766e7c

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para alteração de CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Termo de Contrato Nº 81/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. INSTRUMENTO VINCULANTE: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração do CNPJ e acréscimo de dotação orçamentária. Barra do Corda - MA, 05 de julho de 2022. NAKYOANE CUNHA ANDRADE. Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: dd8841d3e4ace5ad3caf841391cfdd841a35ebf4



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 24 de junho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de julho de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 1055 - DPGE, DE 07 DE JULHO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Hevanilde Ferro Castro**, matrícula no 1047091, como fiscal e **Katia Regina Santos Duarte**, matrícula nº 2244077, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
01/2018	CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	34.164.319/0005-06	Prestação de serviços continuados de confecção das Carteiras de Identidade Funcional, porta documentos e distintivos dos integrantes da carreira de Defensor Público Estadual.	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja 23/05/2018, prorrogado automaticamente por mais 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 23 de maio de 2018. **Art. 4º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de Julho de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

PORTARIA/SEMUS Nº 005/2022-SEMUS, DE 07 DE JULHO DE 2022. Designar servidores para a função de Gestora e Fiscal do Contrato nº 101/2022 - SEMUS, firmado entre o Município de Santa Inês, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa VBX – MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 471, de 01 de outubro de 2008. Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos; **RESOLVE** Art. 1º Designar a servidora Cleia Fernanda Santos Veloso, Portaria nº 1347/2022, CPF nº 043.235.403-45, Secretária Adjunta, para exercer a função de GESTORA do Contrato nº 101/2022-SEMUS e Monica Oliveira Rodrigues Muniz, CPF nº 052.582.253-48, Nutricionista, CRN nº 11037, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 101/2022-SEMUS, firmado entre o Município de Santa Inês, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa VBX – MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI, CNPJ nº 12.684.909/0001-95. **Art. 2º** As atividades desenvolvidas pelo(a) Fiscal e Gestor do Contrato nº 101/2022 - SEMUS, devem estar pautadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Inês, 07 de julho de 2022. **Andréia Fontenele de Brito - Secretária Municipal de Saúde.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002; do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, do artigo 4º, inciso XX, da Resolução Legislativa nº 481/2006; do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 1.271/2007; do artigo 14, § 4º, da Resolução Administrativa nº 955/2018, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022-CPL/ALEMA, em conformidade com o Parecer

da Procuradoria Geral da Assembleia anexo aos autos do Processo Administrativo nº 2155/2021-ALEMA, homologo o resultado da licitação, autorizo a contratação e emissão da nota de empenho em favor da empresa **WIKI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 11.509.434/0001-38, com valor global de **R\$ 1.495.920,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais)**, nos termos do edital, seus anexos e da proposta vencedora. Encaminhe-se à Diretoria-Geral, para cumprimento das normas legais. São Luís-MA, 07 de julho de 2022. **Deputado Othelino Neto.** Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 40/2021-ITERMA, firmado no dia 30/11/2021 com a empresa **M R DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**; **Objeto:** A presente apostila visa promover a modificação da classificação orçamentaria, constante na “Cláusula Quinta” – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**” do Contrato Nº 40/2021 ITERMA, em consonância à marcha documental carreada aos autos em epígrafe. **Amparo:** Lei 8.666/93; **Processo:** 186758/2020 ITERMA; **Cobertura Orçamentária:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo de Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: ITERMA; Item de Despesa: 3209; Subação: 21210; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 122. São Luís (MA), 07 de julho de 2022. **Signatários:** pelo Contratante, **ANDERSON PIRES PREIRA**, Diretor Presidente do ITERMA e, pelo Contratado, **MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. **Apostilamento para alteração de CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Termo de Contrato Nº 81/2022.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo



Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. INSTRUMENTO VINCULANTE: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISEH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/FEPISEH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA.** FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração do CNPJ e acréscimo de dotação orçamentária. Barra do Corda - MA, 05 de julho de 2022. NAKYOANE CUNHA ANDRADE Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda.

TERMOS DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0136351/2022. CEDENTE: Por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES, inscrita no CNPJ nº 08.583.407/0001-09, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora brasileira, **LÍLIA RAQUEL SILVA SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº.: 0295536720054 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.738.373-42, (Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) – SETRES; **CESSIONÁRIO: SINDICATO DOS PESCADORES (AS), PROFISSIONAIS, ARTESANAIS, AQUICULTORES (AS), MARISQUEIROS (AS), CRIADORES (AS) DE PEIXE E MARISCO E TRABALHADORES (AS) NA PESCA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS – MA (SINPESBA-MA)**, organização da sociedade civil – OSC, com sede à Tv. Cazuza Ramos, S/N, Bairro Cruzeiro, CEP: 65.590-000, Barreirinhas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 08.927.049/0001-04. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE BEM MÓVEL** do quantitativo de 128 (cento e vinte e oito) MOTORES DE RABETA e 10 (dez) EMBARCAÇÕES DE ALUMÍNIO, pertencentes à SETRES/MA, em favor do **SINDICATO DOS PESCADORES (AS), PROFISSIONAIS, ARTESANAIS, AQUICULTORES (AS), MARISQUEIROS (AS), CRIADORES (AS) DE PEIXE E MARISCO E TRABALHADORES (AS) NA PESCA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS – MA (SINPESBA-MA)**, organização da sociedade civil – OSC, com sede à Tv. Cazuza Ramos, S/N, Bairro Cruzeiro, CEP: 65.590-000, Barreirinhas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 08.927.049/0001-04. **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo CEDENTE e por meio de Termo Aditivo, observado o prazo de 30 (trinta) dias da data do vencimento. **Fundamentação Legal:** Nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei Estadual nº 8.524/06 que dispõe sobre a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária e dá outras providências e Decreto nº 35.652/20. **Data Assinatura:** 01.07.2022. **ASSINAM: LÍLIA RAQUEL SILVA SOUZA** (Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), portador 034.738.373-42, por seu Presidente Senhor **ADMILTON CASTRO NEVES**, CPF nº.: 137.506.583-15 e RG nº.: 000038783295-5, representando o **SINDICATO DOS PESCADORES (AS), PROFISSIONAIS, ARTESANAIS, AQUICULTORES (AS), MARISQUEIROS (AS), CRIADORES (AS) DE PEIXE E MARISCO E TRABALHADORES (AS) NA PESCA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS – MA (SINPESBA-MA)**. Assessoria Jurídica - SETRES/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0136369/2022. CEDENTE: Por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES, inscrita no CNPJ nº 08.583.407/0001-09, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora brasileira, **LÍLIA RAQUEL SILVA SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº.: 0295536720054

SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.738.373-42, (Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) – SETRES; **CESSIONÁRIO: SINDICATO DOS PESCADORES DE ITEPECURU-MIRIM – MA (SIDPESCAMIRIM) DO MUNICÍPIO DE ITAPERURU-MIRIM**, organização da sociedade civil – OSC, com sede à Rua Santa Terezinha, s/n, Entroncamento, CEP: 65.485-000, na cidade de Itapecuru-Mirim – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.679.777/0001-58. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE BEM MÓVEL** do quantitativo de 127 (cento e vinte e sete) MOTORES e 10 (dez) embarcações de alumínio, pertencentes à SETRES/MA, em favor da **SINDICATO DOS PESCADORES DE ITEPECURU-MIRIM – MA (SIDPESCAMIRIM) DO MUNICÍPIO DE ITAPERURU-MIRIM**, organização da sociedade civil – OSC. **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo CEDENTE e por meio de Termo Aditivo, observado o prazo de 30 (trinta) dias da data do vencimento. **Fundamentação Legal:** Nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei Estadual nº 8.524/06 que dispõe sobre a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária e dá outras providências e Decreto nº 35.652/20. **Data Assinatura:** 30.06.2022. **ASSINAM: LÍLIA RAQUEL SILVA SOUZA** (Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária), portador 034.738.373-42, por seu Presidente Senhor **FRANCISCO ALVES DA FONSECA**, CPF nº 404.452.323-15 e RG nº 94015131767, representando a **SINDICATO DOS PESCADORES DE ITEPECURU-MIRIM – MA (SIDPESCAMIRIM) DO MUNICÍPIO DE ITAPERURU-MIRIM**. Assessoria Jurídica - SETRES/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0125240/2022. CEDENTE: Por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES, inscrita no CNPJ nº 08.583.407/0001-09, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **LÍLIA RAQUEL SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº.: 034.738.373-42; **CESSIONÁRIO: SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU E REGIÃO/MA**, com sede na Avenida Promotor Antônio Dantas, S/N, Centro, CEP: 65.340-000, Conceição do Lago Açu, inscrita no CNPJ nº 43.159.538/0001-56, neste ato representado por sua Presidente Sra. **LINDALVA TEIXEIRA DOS SANTOS MENDONÇA**, inscrita no CPF nº 776.507.782-15. **OBJETO:** CESSÃO DE BEM MÓVEL do quantitativo de 03 (TRÊS) BARCOS E 03 (TRÊS) MOTORES COM RABETA; pertencente a SETRES/MA em favor do em favor do **SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU E REGIÃO/MA**, organização da sociedade civil – OSC. **Fundamentação Legal** nos termos da Lei nº.: 8.666/93; Lei Estadual nº 8.524/06 que dispõe sobre a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária e dá outras providências e Decreto nº 35.652/20. **Data Assinatura:** 24.06.2022. **ASSINAM: LÍLIA RAQUEL SILVA SOUZA** (Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) portadora do CPF nº 034.738.373-42 e a Sra. **LINDALVA TEIXEIRA DOS SANTOS MENDONÇA**, inscrita no CPF nº 776.507.782-15 e RG nº 061595172017-5 SSP-MA, representando o **SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU E REGIÃO/MA**. Assessoria Jurídica - SETRES/MA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO TJMA

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 0016/2022, PROCESSO N.º 22088/2022 - TJ/MA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. DO OBJETO: CESSÃO DO SERVIDOR THALYS HERMES DO RÊGO, MA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022

O Município de Uruaçu - GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022, Processo Administrativo Nº 15178/2022, devendo as inscrições serem requeridas a partir do dia 08/07/2022, a realizar na Prefeitura Municipal de Uruaçu sito a Rua Goiás esquina com Rua Goiânia S/N, Uruaçu - GO, CEP: 76.400-000, objetivando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae. O Edital e seus anexos poderão ser requeridos pelo e-mail: pregoes@uruacu.go.gov.br. Informações pelo telefone: (62) 3357-3066.

Uruaçu-GO, 6 de julho de 2022.

MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A Prefeitura de Varjão, Estado de Goiás, torna público que fica redesignado para o dia 20/07/2022, às 09h00min, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a eventual aquisição de marmite e prato comercial para atendimento das Secretarias Municipais. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.varjao.go.gov.br e esclarecimentos pelo fone 62-35541457.

Varjão, 30 de junho de 2022.
WOSHITON CARLOS ANTUNES VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS/GO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 21/07/2022 às 09:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, do tipo menor preço global, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) e email:licitacoavct@gmail.com, visando a futura e eventual aquisição de aparelho de Videoendoscópio em atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Vicentinópolis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações no fone:(64)3691-1557. VCT, 07/07/2022.

JORGE MARIANO NETO.
Pregoeiro.ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de julho de 2022 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022, do tipo Maior Desconto, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças, acessórios e correlatos veiculares, de interesse desta Administração Pública, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação,

Açailândia/MA, 6 de julho de 2022.
YAGO SOUZA NUNES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Bacabeira - MA, avisa aos interessados que realizará Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/15, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos com as descrições completas do objeto no endereço da Prefeitura situada na Rua 10 de Novembro, s/nº - Cidade Nova, Bacabeira - MA, CEP 65.143-000 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas e no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublica.com.br> que poderão ser consultados conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022. Data: 21/07/2022. Hora de Abertura: 09h00min. (nove horas). Menor Preço por Item. Objeto: eventual contratação de aquisição de automóvel para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Bacabeira - MA.

Bacabeira - MA, 7 de julho de 2022.
EDLLON MENDES LISBÔA
Presidente da CPLPREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

ADJUDICAÇÃO. Após analisar a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, tais como: drenagem de águas pluviais em bueiro de concreto, bueiro metálico e arco metálico, na zona urbana e rural do Município de Balsas (MA) sob demanda de ordem de serviço, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à(s) empresa(s): ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12, por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, R\$ 4.751.654,49 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 7 de julho de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPLAVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Resultado da Adjudicação. Item: 0001 Descrição: Geradores de Energia a Diesel Trifásico 165KVA 220-380v silenciado com QTA, incluída a instalação. Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 140.333,53 Valor Final: 130.000,00 Valor Total: 260.000,00 Adjudicado em: 27/06/2022 - 12:57:16 Adjudicado por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Nome da Empresa: Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda (07.228.290/0001-74) Modelo: k165000PSP3E cabinado automático. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Resultado da Homologação. Item: 0001 Descrição: Geradores de Energia a Diesel Trifásico 165KVA 220-380v silenciado com QTA, incluída a instalação. Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 140.333,53 Valor Final: 130.000,00 Valor Total: 260.000,00 Situação: Homologado em 07/07/2022 11:36:49 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda Modelo: k165000PSP3E cabinado automático.

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade CompetenteRESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Concorrência Pública, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, tais como: drenagem de águas pluviais em bueiro de concreto, bueiro metálico e arco metálico, na zona urbana e rural do Município de Balsas/MA (sob demanda de ordem de serviço. Empresa(s) Classificada(s): ASCON LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.190.416/0001-12, valor de R\$ 4.751.654,49 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Balsas - MA, 7 de julho de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2022

Processo Administrativo nº 1087/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de veículos zero km para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão (SEPLAN), para o município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.73/2022/MA. Contratado: RUBEVEL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.174.537/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 382.950,00 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Processo Administrativo nº. 972/2022. Espécie: Inexigibilidade de licitação nº. 002/2022, com fundamento no caput do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/1993; Favorecido: Max Digital Print Ltda (Zenite Editora e Gráfica), CNPJ nº. 09.643.969/0001-55; Objeto: Contratação direta de empresa exclusiva no fornecimento de livros do maternal com idade de 01 a 03 anos que contempla livros e palestras para alunos, professores e familiares para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, zona urbana e rural de Barra do Corda/MA (Projeto Família Toriba); Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Processo Administrativo nº. 972/2022; Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Valor: R\$ 798.190,00 (Setecentos e noventa e oitos mil, cento e noventa reais); Autorização em 28/04/2022 e Ratificação em 07/07/2022, por Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.858/2021- Barra do Corda/MA. Apostilamento para alteração de CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Termo de Contrato Nº 81/2022. Contratante: O Município de Barra do Corda - MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Instrumento Vinculante: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISEH/PI, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2021/ FEPISEH/PI da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares/ PI). Objeto: Contratação de Empresa Para Locação de Equipamentos de Imagem Médicos e Hospitalares Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda /PMBC/MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração do CNPJ e acréscimo de dotação orçamentária.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



MEM 169/2022

Ilma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA**, para análise externa, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 18 de agosto de 2022.



JOSE PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO
MEMBRO DA CPL/BARRA DO CORDA



RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO

EMENTA: PROCESSO 1858/2021 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1858/2021**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde**, para possibilidade de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022 da Fundação Estatal Piauiense**, derivado do Pregão Eletrônico nº 052/2021 FEPISERH, cujo objeto da solicitação de despesa é **Contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem médicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

A análise do relatório visa identificar a instrução de todos os atos administrativos, bem como a legalidade destes.

O processo fora instruído com a documentação exposta na próxima seção.

II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto nº 7.892/13:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1858/2021**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de nomeação da Secretária demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar pesquisa de preço;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 2.177.200,00 (dois milhões cento e setenta e sete mil e duzentos reais);
- Solicitação de autorização para adesão à ARP, do Compras para Coordenação de Receita e Despesas, com justificativa da vantajosidade;
- Solicitação de adesão à ata de registro de preços, junto à Fundação Estatal Piauiense/PI;
- Autorização para adesão, com termo de cooperação e os seguintes anexos:

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Parecer jurídico;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021 FEPISERH e anexos;
- Publicação do aviso de licitação no DOM 01/06/2021;
- Ata de Registro de Preços nº 027/2021
- Justificativa Administrativa e Autorização de Autoridade Superior;
- Solicitação de dotação orçamentária – R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil);
- Ato de nomeação da CPL;
- Dotação Orçamentária, com fonte do recurso e elemento da despesa;
- Consulta à empresa para manifestar interesse na prestação de serviços a esta municipalidade;
- Documentos da empresa;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta da adesão;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual é favorável à adesão;
- Solicitação de ratificação;
- Termo de ratificação;
- Contrato nº 406/2022 – Adesão n 07/2022;
- Publicação do extrato do contrato em:
 - DOM 23/03/2022
 - DOE 25/03/2022
 - DOU 24/03/2022
- Solicitação de apostilamento do Fundo Municipal de Saúde para Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- Dotação orçamentária;
- Retificação do Contrato nº 81/2022;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Minuta do termo de apostilamento;
- Parecer jurídico;
- Solicitação de ratificação;
- Termo de ratificação e apostilamento;
- Parecer jurídico;
- Solicitação de ratificação;
- Termo de ratificação e apostilamento;
- Termo de apostilamento com publicação em;
 - DOM 07/07/2022
 - DOE 11/07/2022
 - DOU 08/07/2022

II.II - VÍCIOS

Após auditoria realizada pelo Controle Interno, foram observadas as seguintes situações:

- Mapa de preços com estrutura e valores equivocados;
- Edital sem assinatura;
- Termo de referência sem assinatura;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando os ditames legais contidos na Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 7.892/2013, **manifesto-me pela retificação** dos atos contidos na seção II.II deste Relatório de Instrução.

Após retificação, devolver os autos para reanálise e parecer.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda – MA, 22 de agosto de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



MEM 213/2022

Ilma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, após as pendências sanadas, encaminho o processo para nova análise e parecer técnico.

Obs: Foi colocado o edital, conforme foi nos enviado.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Barra do Corda/MA, em 10 de outubro 2022.

Simone Lopes dos Santos

SIMONE LOPES DOS SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação/ Barra do Corda/MA

DESPACHO

Processo nº 1858/20222
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem médicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em resposta ao memorando nº 213/2022, onde foi encaminhado os autos do processo para análise e parecer técnico, constatou-se o que se passa a descrever.

No Relatório de Instrução emitido por esta Controladoria, apontamos os seguintes vícios:

- Mapa de preços com estrutura e valores equivocados;
- Edital sem assinatura;
- Termo de referência sem assinatura;

Entretanto, após reanálise dos autos, constatamos que foram sanadas as pendências referentes ao Mapa de Preços e Termo de Referência, perdurando ainda a falta de assinatura do Edital.

Pois bem, considerando que documento público sem assinatura não possui validade, tampouco eficácia. Por esta razão, a autoridade deve requisitar a origem do processo.

Barra do Corda/MA, 11 de outubro de 2022.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1858/2021 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1858/2021**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde**, para possibilidade de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022 da Fundação Estatal Piauiense**, derivado do Pregão Eletrônico nº 052/2021 FEPISERH, cujo objeto da solicitação de despesa é **Contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem médicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

A análise do relatório visa identificar a instrução de todos os atos administrativos, bem como a legalidade destes.

O processo fora instruído com a documentação exposta na próxima seção.

II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto nº 7.892/13:

- Abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado sob o número **1858/2021**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de nomeação da Secretária demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar pesquisa de preço;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 2.177.200,00 (dois milhões cento e setenta e sete mil e duzentos reais);
- Solicitação de autorização para adesão à ARP, do Compras para Coordenação de Receita e Despesas, com justificativa da vantajosidade;
- Solicitação de adesão à ata de registro de preços, junto à Fundação Estatal Piauiense/PI;
- Autorização para adesão, com termo de cooperação e os seguintes anexos:

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município

- Parecer jurídico;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021 FEPISERH e anexos;
- Publicação do aviso de licitação no DOM 01/06/2021;
- Ata de Registro de Preços nº 027/2021
- Justificativa Administrativa e Autorização de Autoridade Superior;
- Solicitação de dotação orçamentária – R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil);
- Ato de nomeação da CPL;
- Dotação Orçamentária, com fonte do recurso e elemento da despesa;
- Consulta à empresa para manifestar interesse na prestação de serviços a esta municipalidade;
- Documentos da empresa;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta da adesão;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual é favorável à adesão;
- Solicitação de ratificação;
- Termo de ratificação;
- Contrato nº 406/2022 – Adesão n 07/2022;
- Publicação do extrato do contrato em:
 - DOM 23/03/2022
 - DOE 25/03/2022
 - DOU 24/03/2022
- Solicitação de apostilamento do Fundo Municipal de Saúde para Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- Dotação orçamentária;
- Retificação do Contrato nº 81/2022;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 572/2021

- Minuta do termo de apostilamento;
- Parecer jurídico;
- Solicitação de ratificação;
- Termo de ratificação e apostilamento;
- Parecer jurídico;
- Solicitação de ratificação;
- Termo de ratificação e apostilamento;
- Termo de apostilamento com publicação em;
 - DOM 07/07/2022
 - DOE 11/07/2022
 - DOU 08/07/2022

II.II – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um instituto tipificado junto a Lei 8.666/93 e regulamentado, especificamente, no Decreto nº 7.892/2013. A priori, cumpre trazer à baila, o que preceitua o Decreto regulamentador, no que se refere a conceitos básicos do SRP.

Assim preceitua o artigo 2º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Além de conceituar as figuras envolvidas no SRP, o Decreto também atribui as hipóteses de cabimento, contidas no artigo 3º, que assim aduz:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O sistema em pauta, é uma espécie de banco de dados, em que os órgãos não participantes podem optar por aderir, desde que cumpram com as hipóteses de cabimento, principalmente, que demonstrem a vantagem da adesão, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

Além de justificar a vantagem, outros atos precisam ser cumpridos, para o devido transcorrer do procedimento. O artigo 22 traz alguns requisitos a serem observados, veja-se:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que

Hortância Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

É de suma importância ressaltar, que os requisitos apontados no Decreto em comento, devem ser estritamente observados. Neste sentido, além de justificar a vantagem, o quantitativo deve ser obedecido, bem como verificado a validade da Ata de Registro de Preços.

III - CONCLUSÃO

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando os ditames legais contidos na Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 7.892/2013, considerando, outrossim, a juntada de toda documentação pertinente, bem como o cumprimento destas perante o instrumento normativo vigente, **manifesto-me em concordância** com o feito.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda – MA, 23 de janeiro de 2023.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021